



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2017**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, através de seu (a) Pregoeiro (a), torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de N.º 003/2017 para a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de alarme monitorado 24 horas e equipamentos de sistema de CFTV, nos quantitativos definidos no Anexo I deste edital, incluindo mão de obra de instalação, para o edifício sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Critério de julgamento: **Menor Preço**

Valor Estimado: **R\$ 11.921,43**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2017, às 09h00min.**

**Local: Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, Rua Arthur Costa Silva, 70 – bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas, na Sala de Reuniões.**

**Pregoeira: Lidiane Alves Almeida**

**Equipe de Apoio: Jaqueline Tiago, Vilma Cornélia da Silva e Marli de Fátima da Silva Gomes**

**Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 008/2017.**

Serão observadas as seguintes datas, horários\* e local para os procedimentos:

Local	Sala de Reunião da Câmara Municipal, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 144, Bairro Maria Marcelina – Bela Vista de Minas/MG
Abertura da sessão e Credenciamento de participantes	<b>Às 09h00min do dia 11/10/2017</b>
Recebimentos dos envelopes com as Propostas Comerciais e Habilitação.	<b>Às 09h10min do dia 11/10/2017</b>
Abertura da Proposta Comercial e Classificação	<b>Às 09h20min do dia 11/10/2017</b>
Início da sessão de disputa de lances	<b>Às 09h30min do dia 11/10/2017</b>

\*Obedecendo aos horários de Brasília – (DF).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **1 - REGÊNCIA**

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, a Lei Federal 10.520 de 17/09/02 e decretos regulamentadores, Decreto Municipal Nº 081, de 1 de junho de 2007 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **2 – OBJETO**

2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de alarme monitorado 24 horas e equipamentos de sistema de CFTV, nos quantitativos definidos no Anexo I deste edital, incluindo mão de obra de instalação, para o edifício sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.

**Observação:** “As marcas constantes do Anexo I são meramente referenciais, podendo ser substituídas por outras de qualidade equivalente, ou melhor”.

### **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da licitação correrá a conta do orçamento vigente, a saber:

449052.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 02
---

### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO**

4.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.1.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.1.5 – Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão obedecer as definições contidas no projeto básico/executivo, integrante deste Edital.

4.1.6 – Ficam fazendo parte integrante das especificações dos materiais e serviços, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **5 – CREDENCIAMENTO**

5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a (o) Pregoeir(o)a, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.4 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo V, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo III), ou seja, **não deverá** ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

5.5 – Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação também deverá ser enviada, porém, separadamente, ou seja, **não deverá** ser colocada dentro do envelope de “Documentação de Habilitação.”

5.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a(o) Pregoeir(o)a implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.7 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais.

### **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2017**  
**PREGÃO N.º 003/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026 /2017**  
**PREGÃO N.º 003/2017**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**No verso, o envelope deverá ostentar dados do remetente (nome, endereço, etc.)**

6.2 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA poderão ser entregues diretamente pela proponente, enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a(o) Pregoeir(o)a e Equipe de Apoio não serão responsáveis por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega e por atraso na entrega dos mesmos.

### **7 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante em anexo e deverão constar:

7.1.1 – Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, e-mail e nome do signatário da empresa proponente, indicar o número deste pregão;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 – Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado(tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza);

7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$0,01;

7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.5 - Havendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso, e havendo discordância entre os valores unitários e totais prevalecerão os valores unitários.

### **8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser apresentados em fotocópias autenticados por Tabelião de Notas ou sem autenticação cartorial, desde que, nesta última hipótese, em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pela(o) pregoeira(o) da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG ou por funcionário por ele determinado, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão, obedecido o art. 43 da LC 123/06, os respectivos documentos deverão ser autenticados pela(o) pregoeira(o) ou membro da Equipe de Apoio estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, a(o) Pregoeira(o) efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando sua autenticidade, os seguintes documentos:

#### **8.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 - Provas de Regularidade para com o INSS emitida pelo órgão competente;

8.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.7 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

8.2.8 – Alvará de Licença e Localização Atualizado;

8.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) art. 03, da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **8.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para entrega dos envelopes.

8.3.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem, serão apresentadas para fins de habilitação, declaração de que a empresa declarada que não se acha, inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos de idade realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos nos anexos.

8.3.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios da LC n/ 123/06 deverão apresentar certidão emitida pela Junta Comercial do Estado no exercício vigente, ou seja, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN n° 103 e 107/20007 expedida pelo DNRC – Departamento Nacional de Registro de Comércio e ainda, firmar declaração, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que cumprem os registros legais para qualificação como ME/EPP, nos termos do Decreto n° 6.204/07.

8.3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

8.3.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.4.4 – Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o Art. 45, Parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, sendo que no critério de julgamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão admitidas as prerrogativas contidas na Lei Complementar n. 123/06:

8.3.4.5 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de julgamento, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

### **8.4 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS HABILITAÇÃO**

8.4.1 – Declaração de vistoria técnica expedida pela Câmara Municipal de Bela Vista de Minas ou por pessoa por ela designada, de que a licitante inspecionou as dependências do local onde serão instalados os equipamentos de alarme monitorado 24 horas e sistema de CFTV no edifício sede da Câmara Municipal, tomando conhecimento das condições e características da área onde serão executados os serviços de instalação dos equipamentos relativos ao objeto deste edital, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento ou dúvidas no que tange ao referido objeto. **A vistoria técnica será realizada nos dias 04 e 05 do mês de outubro de 2017.**

8.4.2 – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.4.3 – Atestado de Capacidade Técnica de que a empresa licitante já forneceu os equipamentos e/ou prestou serviços para órgãos da administração pública nos termos do objeto licitado.

8.4.4 - Os documentos poderão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas ao Pregoeiro(a) que os devolverá após a conferência.

### **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



## ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS*** ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

### **9.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.1.1 – A proposta da licitante deverá ser feita em estrita observância ao objeto descrito no edital, sob pena de desclassificação.

9.2.1.2. – O (A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.2 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3 - DOS LANCES VERBAIS**

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **9.4 - DO JULGAMENTO**

9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o (a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (Art. 12 do Decreto nº 3.555/2000).

10.2 - Caberá ao (à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhida a petição impugnativa, será providenciada a adequação do ato convocatório, susgado o certame e designada nova data para a realização de certame, nos termos da legislação vigente.

10.4 - As impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, juntada cópia da identificação civil deste e do documento que comprove a sua legitimidade para postular em nome da licitante, dirigida o(a) Pregoeiro(a), e protocolizada, com contra-fé, junto à Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, endereço ao Pregoeiro, na Rua Arthur Costa Silva nº 70, bairro Maria Marcelina – Bela Vista de Minas/MG, no horário das 8 às 17 horas, em dias de regular expediente na Administração Pública.

### **11 - DOS RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **12 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, até o prazo de 30 (trinta) dias de comprovada a entrega e instalação dos equipamentos conforme objeto licitado, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.3 – No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.

12.4 – Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas.

### **13 – DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. Serão de responsabilidade da licitante contratada:

- a) O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos equipamentos adquiridos e instalados no edifício sede da Câmara Municipal;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos equipamentos adquiridos e responder pelo seu pleno funcionamento;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da instalação dos equipamentos adquiridos nesta licitação;
- e) Executar a instalação dos equipamentos em conformidade com os projetos, especificações e demais normas técnicas vigentes;
- f) Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação dos equipamentos, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- g) Realizar o pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços de instalação;

13.2. Serão de responsabilidade da Contratante:

- a) Efetuar todos os pagamentos nos prazos e condições estipulados neste instrumento;
- b) Fornecer à Contratada, as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratado;
- c) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo pra corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação de serviços.

### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de comparecer para iniciar a prestação de serviço, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da adjudicatária/ contratada, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.2.1 – Advertência;

14.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais;

a) multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) multa de 02% (dois por cento) calculada sobre valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da homologação/ contrato.

14.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

14.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 – A advertência e multa previstas no sub-item 15.2.1 e 15.2.2, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

14.6 – A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, se houver, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

14.7 – A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei N° 8.666/93.

14.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **15 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

15.1 – Dependendo da necessidade da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, mediante formalização do Termo Aditivo, a contratada fica obrigada a aceitar, na vigência do instrumento contratual e nas mesmas condições nele estabelecidos, os acréscimos ou supressões previstas nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 – As licitantes responsabilizar-se-ão pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre materiais por ventura ajustados.

### **16 – DA RESCISÃO**

19.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, em especial nas hipóteses a seguir mencionadas.

a) Atraso no início da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, após 10 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Serviço;

b) Cauçionamento ou utilização do Contrato para qualquer operação financeira;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- c) Interrupção da Prestação de Serviço pela CONTRATADA por mais de 30 dias úteis consecutivos, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, apuradas pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 – O contrato será por menor preço global e, poderá ser prorrogado através de termo aditivo, até o máximo previsto nos termos da norma legal.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o (a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.6 – O (A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93. A participação do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.7 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos participantes da licitação.

17.8 – É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.9 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Câmara Municipal de Bela Vista de Minas/MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, no endereço indicado no preâmbulo.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (31) 3853-1003 ou no endereço citado no preâmbulo.

17.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

### **18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

18.1 - Quando os serviços de instalação dos equipamentos forem inteiramente concluídos deverá a Contratada solicitar à CONTRATANTE a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, serão providenciadas, no prazo de 5 dias úteis, as vistorias necessárias e, julgando a CONTRATANTE que o estado geral dos serviços e equipamentos instalados justifique tal procedimento, será lavrado o referido Termo. Todavia, se os equipamentos fornecidos e/ou os serviços executados pela Contratada não satisfizerem as condições exigidas no edital, serão estes recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

### **19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**Anexo I-** Especificação do Objeto, quantitativos;

**Anexo II-** Modelo de proposta de preços;

**Anexo III -** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Anexo V –** Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação;

**Anexo VI -** Minuta de Contrato;

**Anexo VII –** Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;





***CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS***

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Bela Vista de Minas, 27 de setembro de 2017.

---

***Lidiane Alves Almeida  
PREGOEIRA***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Único	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de alarme monitorado 24 horas e equipamentos de sistema de CFTV, nos quantitativos definidos no Anexo I deste edital, incluindo mão de obra de instalação, para o edifício sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.

**1- Equipamentos de Alarme**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Central Intelbras 2018 EG	1
Teclado TEC 300	1
Sensores COLD	10
Sensor Paradox DG 75	1
Fonte auxiliar	1
Bateria	2
Sirene	2
Cabo Telecam6 vias	2

**Divisão dos sensores:**

01 Sensor cabine som

03 Sensores no plenário

06 Sensores internos (salas e corredores)

01 Sensor externo garagem

**2- Equipamentos de CFTV**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
Stand Alone 16 canais	1
Câmera de 2MP	11
Fonte5AH	2
Conector P4	11
HD 3 TB Purple	1
Conector BNC	22
Cabo Coaxial 4mmTelecam	4

**Necessário monitor para visualização de imagens.**



***CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS***

**Divisão das câmeras:**

- 04 Câmeras plenário
- 02 Câmeras na rua entrada plenário
- 01 Câmera lateral corredor externo
- 01 Câmera corredor banheiros
- 01 Câmera corredor procuradoria
- 01 Câmera recepção
- 01 Câmera entrada externa entrada

**Observação:** “As marcas constantes do Anexo I são meramente referenciais, podendo ser substituídas por outras de qualidade equivalente ou melhor.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 026/2017

Licitação Modalidade PREGÃO Nº 003/2017

Tipo: **Menor Preço Global**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>DESCRIÇÃO</b>
Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de alarme monitorado 24 horas e equipamentos de sistema de CFTV, nos quantitativos definidos no Anexo I deste edital, incluindo mão de obra de instalação, para o edifício sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.

Valor Global por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**1- Equipamentos de Alarme**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço</b>
Central Intelbras 2018 EG	1	
Teclado TEC 300	1	
Sensores COLD	10	
Sensor Paradox DG 75	1	
Fonte auxiliar	1	
Bateria	2	
Sirene	2	
Cabo Telecam6 vias	2	



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**2- Equipamentos de CFTV**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço</b>
Stand Alone 16 canais	1	
Câmera de 2MP	11	
Fonte5AH	2	
Conector P4	11	
HD 3 TB Purple	1	
Conector BNC	22	
Cabo Coaxial 4mmTelecam	4	

**Necessário monitor para visualização de imagens.**

- 1 – Validade da proposta; 60 dias
- 2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;
- 3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;
- 4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL e de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
e RG \_\_\_\_\_, para assinatura do contrato.

Bela Vista de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2017 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas, formular lances e praticar todos os atos em direito admitido e pertinentes ao certame, em nome do licitante, neste procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs.:

1) Deverá estar indicado o nome do Representante Legal e utilizar preferencialmente o carimbo padronizado da empresa;

2) Deverá estar obrigatoriamente com firma reconhecida em cartório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017 / PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ n°  
....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no  
inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
Nome do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017 / PREGÃO Nº 003/2017**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os  
requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura  
Nome do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° \_\_\_\_/2017**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de alarme monitorado 24 horas e equipamentos de sistema de CFTV, nos quantitativos definidos no Anexo I deste edital, incluindo mão de obra de instalação, para o edifício sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, com sede na Rua Arthur Costa Silva, n°. 70, Bairro Maria Marcelina, na cidade de Bela Vista de Minas – MG, CEP: 35.938-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 21.172.051/0001-70, representado pelo Sr. Erivaldo Berto Alexandre, Presidente da Câmara, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação N° 0\_\_\_/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de alarme monitorado 24 horas e equipamentos de sistema de CFTV, nos quantitativos definidos no Anexo I deste edital, incluindo mão de obra de instalação, para o edifício sede da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

2.1. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas não aceitará os equipamentos adquiridos e a prestação de serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega e instalação dos equipamentos, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. DO CONTRATANTE:**

- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

#### **3.2. DO CONTRATADO:**

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que a prestação de serviço objeto do presente contrato seja fornecida, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos serviços aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

- 4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos equipamentos de alarme monitorado 24 horas e sistema CFTV, incluindo a mão de obra de instalação o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório nº 026/2017, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente própria, através de ordem bancária, em até 30 dias, comprovada a instalação dos equipamentos adquiridos e o correto funcionamento dos mesmos, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de





## ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS*** ***ESTADO DE MINAS GERAIS***

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 5.3. No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.
- 5.4. Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

- 6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.
- 6.2. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas poderá promover testes de qualidade e procedência dos equipamentos adquiridos objeto desta licitação

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem: 449052.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 02

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

- 9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
  - a) Advertência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Multa, nos seguintes percentuais:
  - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
  - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO**

- 11.1 O presente contrato inicia-se após sua assinatura e autorização, por escrito, do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Minas.
- 11.2 O presente contrato encerra-se, em \_\_\_\_\_, ou anteriormente findo o saldo contratado podendo ser prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

- 12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Era/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Bela Vista de Minas/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Bela Vista de Minas

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.º 003/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial 003/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

**Razão Social da empresa**  
**Representante Legal da Licitante**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR  
PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE  
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Bela Vista de Minas

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial n.º 003/2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial 003/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Atenciosamente.

**Razão Social da empresa**  
**Representante Legal da Licitante**